feam
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

CONTROLE PROCESSUAL

REQUERENTE: LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A (EX-AGIP LIQUIGÁS S.A)	REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
PROCESSO Nº 00199/2000/003/2006	

I – RELATÓRIO:

A empresa Liquigás Distribuidora S.A (ex – Agip Liquigás S.A) requereu Revalidação da Licença de Operação para exercer atividades de armazenamento e distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e Propano, na zona industrial do Município de Betim – MG.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível, nos termos da legislação vigente.

O Parecer Técnico GEDIN nº 244/2008 informa, em síntese, que ao empreendimento, de classe 5 e cujas atividades enquadram-se no código F-02-06-2, do Anexo Único da Deliberação Normativa nº 74/2004, foi concedida Licença de Operação, *ad referendum,* em 25/09/2001, tendo sido referendada conforme Certificado nº 470/2001, com validade até 09/10/2005. As condicionantes propostas foram todas cumpridas pelo empreendimento e os relatórios de monitoramento enviados regularmente no decorrer da vigência da Licença de Operação.

A documentação referente a este processo de Revalidação da LO foi protocolada em 04/01/2006, tendo sido realizadas vistorias em 18/09/2006 e 19/12/2007 para subsidiar a análise do processo de revalidação.

Ao empreendimento foi outorgado, pelo Instituto Mineiro de Gestão de Águas, o direito de uso de águas públicas estaduais, de poço tubular no Rio Paraopeba, segundo Portaria nº 261/2006, de 25/02/2006, com validade até 25/02/2011.

Conforme Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, as medidas de melhoria do desempenho ambiental adotadas compreendem o setor de

armazenamento de resíduos e a ETE, ambos já construídos, bem como a realização de treinamentos periódicos com os funcionários sobre meio ambiente, com o intuito de promover sua conscientização. Foi criado um comitê corporativo de SMS que analisa e discute o desempenho ambiental das unidades. Os sistemas de controle ambiental estão regulares e não há passivo ambiental no empreendimento, segundo o RADA.

O Estudo de Análise de Risco – EAR – foi apresentado em 01/09/2004 e revisado para atendimento a orientações desta FEAM, tendo sido novamente protocolado em 23/02/2007. As medidas mitigadoras recomendadas já foram adotadas pela empresa, segundo exposto em reunião realizada em 12/02/2008.

Conclui o Parecer Técnico pela concessão da Revalidação da Licença de Operação referente ao Certificado nº 470/2001, com validade de 4 (quatro) anos, desde que cumpridas as condicionantes relacionadas no Anexo I.

II – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, encaminhamos o processo à Unidade Regional Colegiada URC do Rio Paraopeba, recomendando o **DEFERIMENTO** da Revalidação da Licença de Operação requerida, com validade de 4 (quatro) anos, desde que cumpridas as condicionantes previstas no Anexo I, do Parecer Técnico GEDIN nº 244/2008.

Autores: Rosanita da Lapa Gonçalves Arruda Analista Ambiental	Assinatura: Data: 02/12/2008
Joaquim Martins da Silva Filho Procurador- Chefe da FEAM	Assinatura: Data: 02/12/2008